



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

São Miguel do Guamá/PA, 14 de outubro de 2022
Ofício circular nº 414/2022 – GP

AO.EXMO.

SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
NESTA.

Senhor Prefeito,

Com honrosos e respeitosos cumprimentos, vimos pelo presente, encaminhar-lhe em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 004/2022**, de autoria do Vereador Raimundo Trindade Sodré Lopes (Raimundo do Miteco), aprovado na 11ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2022, realizada no dia 14 de outubro de 2022, às 09:00hs no Prédio da Câmara Municipal.

Certos de Vossa especial atenção enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

RAIMUNDO TRINDADE Assinado de forma digital
SODRE por RAIMUNDO TRINDADE
LOPES:39740617204 SODRE LOPES:39740617204

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
VEREADOR PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
Data: 18/10/2022 às 11:56
Nº Boa Botão



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"



PROJETO DE LEI Nº 004/2022

De, 09 de setembro de 2022.

**"Considera de Utilidade Pública a
Associação Cristo Rei do Universo".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação Cristo Rei do Universo**, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de São de Miguel do Guamá, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.350.300/0001-51.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 09 de setembro de 2022.


Raimundo Trindade Sodré Lopes
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.



Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a **Associação Cristo Rei do Universo**, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de São de Miguel do Guamá, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.350.300/0001-51.

Nobres edis, **ao considerar de Utilidade Pública a Associação Cristo Rei do Universo**, esta estar em pleno funcionamento, e vem desenvolvendo relevantes trabalhos de cunho social, dentre eles: desenvolver projetos educacionais, esportivos, culturais e de assistência social.

Permitam-me falar um pouco do histórico da **Associação Cristo Rei do Universo**, narrada pela atual presidente da entidade: senhora Lucivani da Silva Pereira.

"No início do ano 2000, produtores rurais da comunidade Cristo Rei começaram a se reunir na sede da marculina com a finalidade de criar uma associação, o objetivo era promover a união e garantir acesso a programas públicos que no período só era possível via associação. Com os apoios e parcerias firmados pelos produtores, viagens, encontros e reuniões por fim aconteceu. No dia 20 de outubro de 2000 foi criada a associação de pequenos agricultores e produtores rurais BOA ESPERANÇA que ficou sediada na residência do senhor Domingos Medina com propósito de desenvolver projetos e trazer melhorias e bem-estar para os agricultores da região. Tendo como principal fundador e primeiro presidente o senhor DOMINGOS GOMES MEDINA. Entre tantos percalços a associação se apresentou a comunidade e teve papel importante em vários eventos que trouxe benefícios à comunidade, com organização e execução de abaixo assinado que foi entregue ao secretário de estado de segurança pública para a instalação do posto policial na agrovila Cristo Rei. Participamos de vendas para o PNAE, comercializávamos frutas regionais que faziam parte do cardápio e que era produzido na nossa comunidade assim como em outras atividades que a prefeitura realizava na região. No ano de 2022 foi revitalizada e teve inúmeras mudanças, dentre elas a nomenclatura, o endereço e os objetivos. Os principais objetivos são: Desenvolver projetos educacionais, esportivos, culturais e de assistência



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”



social. A entidade foi revitalizada com a parceria do PADRE ELENILDO PEREIRA que por sua boa vontade de ajudar a comunidade local contribuiu para que a mesma avançasse para essa nova etapa da sua história. Tendo seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, dando um novo direcionamento que agora passa a ter um caráter também voltado para a Educação, temos projetos nas mais diversas áreas, tais como: saúde, educação, agricultura, e promoção social na zona rural de São Miguel do Guamá. Conseguimos a cedência do prédio da antiga escola Benedito Valente pela prefeitura e pleiteamos a sua doação para que possa funcionar como sede da associação e unidade escolar para novos projetos. Já iniciamos a reforma e adequações para tais fins. Estamos abertos a receber doações e firmar parcerias para poder trazer melhorias para nossa comunidade e região.”

Seguem em anexo, a este Projeto de Lei: o Estatuto Social, a Ata da Assembleia Geral de Constituição e Fundação e Aprovação do Estatuto Social da entidade, o CNPJ, a Certidão do Cartório de Registro Civil e o histórico da entidade.

Por este motivo, neste momento histórico, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por este motivo, peço-lhes apoio para a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 09 de setembro de 2022.

Raimundo Trindade Sodré Lopes
Vereador



OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Rua Agostinho Siqueira, n. 433, Perpétuo Socorro - CEP 68.660-000 - São Miguel do Guamá-PA.



CERTIDÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

O Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, no uso das suas atribuições legais, a requerimento da parte interessada, que, revendo os Livros desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá-PA, deles verificou-se constar o Registro/Averbação de Pessoa Jurídica relativo a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO - CNPJ: 04.350.300/0001-51.

NATUREZA DO ATO

A averbação de pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO - CNPJ: 04.350.300/0001-51. Documentos apresentados e entregues nesta Serventia, por Lucivani da Silva Pereira Gomes. É o que tem a certificar em conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Miguel do Guamá/PA, REGISTRADO/AVERBADO, em 21/06/2022, sob o número, AV-01/025, fls. 213, L A-06.

São Miguel do Guamá-PA, 21 de Junho de 2022.

Thaize Chaves e Chaves

Thaize Chaves e Chaves
Escrevente

Thaize Chaves e Chaves
ESCREVENTE



	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 747493 - SÉRIE: A SELADO EM: 21/06/2022	
	CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 39474700000036859573116250	
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC		
1	49,30	7,40 1,23



Ata da Assembleia que Apreciara Discutira a Aprovação das Mudanças Estatutárias de endereço Nomenclatura, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na agrovila Cristo Rei, no Município de São Miguel do Guamá, PA. Com a finalidade de apreciar, discutir e aprovar as mudanças estatutárias de endereço e nomenclatura, da Associação dos Comunitários e Pequenos Produtores Rurais Boa Esperança para a nova nomenclatura Associação Cristo Rei do Universo - UNISOL, assim como realizar a eleição e dar posse a diretoria executiva e demais membros do conselho fiscal e seus suplentes, reuniram-se trabalhadores rurais e moradores da agrovila Cristo Rei e entidades de representação da igreja católica. O senhor Ronaldo Gomes dos Santos escolhido pelos presentes para presidir os trabalhos, convidou a mim Carla Santos de Oliveira para secretariar a assembleia e lavrar a competente ata. Em livro especial de presença foram colhidas as assinaturas de todos os que participaram da assembleia. Abrindo os trabalhos o senhor presidente da assembleia pediu-me para ler o edital de convocação que fora divulgado, convidando todos os interessados. Em seguida passou-se a leitura do projeto das mudanças estatutárias de endereço e na nomenclatura, após a sua leitura foi submetido apreciação e discussões pelos presentes associados. Resolvido na sua redação final, foi aprovado item por item das mudanças estatutárias do novo endereço agrovila Cristo Rei, PA127, CEP:68660-000 e na nomenclatura. Em seguida, passou-se a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da UNISOL, Associação Cristo Rei do Universo da agrovila Cristo Rei, município de São Miguel do Guamá, cujo processo de eleição decidido pela Assembléia fora de votação aberta e em chapas para a diretoria Executiva, concorrendo chapa única, para o conselho fiscal também votação aberta e escolha nominal com candidatura espontânea; sendo eleitos os quatro primeiros mais votados. Ficaram assim compostos: Diretoria Executiva: Presidente: Lucivani da Silva Pereira Gomes, casada, Professora, portadora do RG:5549717 PC/PA e CPF:920209842-53, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 27, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, Vice Presidente: Rosângela Oliveira da Silva, solteira, produtora rural, portadora do RG:3631336 PC/PA e CPF:752907902-68, residente e domiciliada na Comunidade Luiz Duarte, PA 127, Zona Rural, CEP: 68.740-001, Castanhal PA, diretor(a) financeiro: Railson Monteiro Sodré, solteiro, autônomo, portador do RG:6880451 PC/PA e CPF:017346332-04, residente e domiciliado na Comunidade N. Sra P. socorro, PA 127 Km 28, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, secretário(a): Carla Santos de Oliveira, solteira, prendas do lar, portadora do RG:6637171 SEGUP/PA e CPF:022256392-30, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 25, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, presidente do conselho fiscal: Byanca Gomes dos Santos, solteira, estudante, portadora do RG:9631365 PC/PA e CPF:055558182-97, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 27, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, segundo fiscal: Antônio Edioni da Silva Lopes, solteira, prendas do lar, portadora do RG:5441772 PC/PA e CPF:876290112-53, residente e domiciliada na Agrovila Figueiredo, PA 127, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá - Pará, terceiro fiscal: Cássia Vitória Passos dos Santos, solteira, estudante, portadora do RG:8421836 PC/PA e CPF:053971432-19, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 26, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, primeiro suplente do conselho fiscal: Ivanete Pereira de Araújo, solteira, prendas do lar, portadora do RG:6928267 PC/PA e 020180232-50, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 26, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, segundo suplente do conselho fiscal: Aucilete dos Santos Silva, solteira, prendas do lar, portadora do RG:6468623 PC/PA e CPF:030879122-39, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 26, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, terceiro suplente do conselho fiscal: Domingos Gomes Medina, casado, agricultor, portador do RG:6442567 PC/PA e CPF:029676342-04, residente e domiciliado na Comunidade Cristo Rei, PA 127 Km 27, Zona Rural, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá PA, Discursos dos eleitos e demais, e nada mais havendo a tratar, considera-se as atuais mudanças estatutárias da Associação Obra Social Cristo Rei do Universo -UNISOL, agrovila Cristo Rei - município de São Miguel do Guamá -

Dr. Francione Costa de França
Advogado OAB/PA: 9736
13/06/2022
9736

Guamá - PA, aprovado e regularmente empossado a nova diretoria executiva e conselho fiscal, encerrando-se a Assembleia às onze horas e trinta minutos. Eu Carla Santos de Oliveira, secretária, solteira, profissão: prendas do lar, portadora do RG:6637171 SEGUP/PA e CPF:022256392-30, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada recebeu as assinaturas de todos os participantes desta Assembleia que apreciou discutiu e a aprovou.

Ronaldo Gomes dos Santos

Presidente da Assembleia: Ronaldo Gomes dos Santos

Lucivani da Silva Pereira Gomes

Presidente: Lucivani da Silva Pereira Gomes

Rosângela Oliveira da Silva

Vice Presidente: Rosângela Oliveira da Silva

Railson Monteiro Sodré

Diretor (a) Financeiro: Railson Monteiro Sodré

Carla Santos de Oliveira

Secretário (a): Carla Santos de Oliveira

Bianca Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Fiscal: Bianca Gomes dos Santos

Antônia Edioni da Silva Lopes

Segundo Conselheiro Fiscal: Antônia Edioni da Silva Lopes

Cássia Vitória Passos dos Santos

Terceiro Conselheiro Fiscal: Cássia Vitória Passos dos Santos

Ivanete Pereira de Araújo

Suplente do Conselho Fiscal: Ivanete Pereira de Araújo

Aucilete dos Santos Silva

Suplente do Conselho Fiscal: Aucilete dos Santos Silva

Domingos Gomes Medina

Suplente do Conselho Fiscal: Domingos Gomes Medina

Carla Santos de Oliveira
5



SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 07/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9752963000067004 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 07/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9752963000067004 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 06/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 884296300000446084 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 06/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 884296300000446084 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 07/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9752963000067004 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 07/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9752963000067004 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 07/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9752963000067004 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NÚMERO: 3692488 - SÉRIE: A - SELADO EM: 06/06/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 884296300000446084 11713150
DTDE: ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,80
FRJ: 1,92 - FRC: 0,32

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

Visto em
13/06/2022
Dr. Francione Costa de França
Advogado OAB/PA: 9736

E demais associados presentes:



Maria Sandra da Silva Nascimento

Mosilide marinho de Souza

Maria de Nazari Gomes dos Santos

Michelle Souza Duarte

Clemilde Araujo Duarte

Ismael do Alencar de Santos

Nelcilene Valente

Bruna Farias da Silva

Maria de Nazari da Luz e Luz

Maria do Livramento

Marcilene dos Santos Lopes

Yasmim Martins de Souza

M^o Jo Suelter Sousa Bezerra

Maria Lúcia Souza da Silva

Maria Leonilde de Souza da Silva

Maria Valdemir Lima de Souza

Vilma Santos de Oliveira

Marcilene de Jesus Gomes Araújo

Valdiléne Leão de Oliveira

Leuzinha de Jesus da Silva Duarte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELCO DIGITAL GERAL
No: 1135183 SERIE: A SELADO EM: 21/06/2022
COD. SEGURANÇA: 38153110000046673083116250

QTD.	ENCL.	FRJ	FDC
1	26.78	4.81	8.67

CARTÓRIO LORENZI
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Prot. 224 fls. 213 Lv. A-16

Reg./N. ordem - fls. - Lv. -

Av./N. ordem, 01.026 fls. 213 Lv. A-16

São Miguel do Guamá, 21 de 06 de 2022

Raíza Chaves e Cham

Visto em 13/06/2022
Fubem
08/03/PA 9236
Dr. Francine Costa de Pinna
Advogado OAB/PA: 9796



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de:
FRANETE PEREIRA DE ARAUJO, BYANCA GOMES DOS SANTOS

Out. de. São Miguel do Guamá, 07/06/2022.
Em tto. da verdade.
Raissa da Silva Chaves Escrevente



SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NUMERO: 3692584 - SERIE: A - SELADO EM: 07/06/2022
CODIGO DE SEGURANCA: 4852963000092708411713150

QTDE. ATOS: 2
EMOLUMENTOS: 12,60
FRJ: 1,02 - FRC: 0,32

Raissa da Silva Chaves
ESCREVENTE

Raissa da S. Chaves



UNISOL
ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, ora denominada **UNISOL**, é uma entidade civil com personalidade jurídica, de direito privado, com fins não econômicos, fundada em 02 de outubro de 2000, CNPJ: 04.350.300/0001-51, com foro na cidade de São Miguel do Guamá sede na rua principal s/n, CEP:68.660-00 agrovila Cristo Rei, Município de São Miguel do Guamá - PA.

Parágrafo Primeiro: A UNISOL, terá duração por tempo indeterminado, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e ideologia política, cujas atividades serão regidas pelo disposto neste ESTATUTO bem como o Regimento Interno e pela Legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – A UNISOL, está direcionada a organizar e centralizar ações dos associados em benefícios das melhorias do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, é constituída por número ilimitado de associados que compartilham de seus objetivos e princípios, regidos neste estatuto.

Art. 2º - A UNISOL, tem por objetivos:

- a) – Estimular e organizar as atividades através de palestras, reuniões, conferências, cursos e encontros, com o objetivo de aprimorar o conhecimento e promover o intercâmbio entre os associados e com outras associações, entidades técnicas - científicas e afins, a nível local, estadual, nacional e internacional.
- b) – Promover e propagar o desenvolvimento local integrado e sustentável, a defesa do meio ambiente, educação que tenha por base a convivência harmoniosa com a natureza e a exploração racional dos recursos naturais, e ação social de inclusão socioeconômica e no mercado de trabalho, trabalhando o artesanato, a agricultura, agroecologia, valorizando o conhecimento popular regionais, aprimorado pelos atuais conhecimentos técnico científicos.
- c) – Promover a assessoria técnica a seus associados no cultivo no manejo na produção e na comercialização, incentivando à autogestão do empreendimento rural.
- d) – Cultivar a mais ampla harmonia e integração social entre os sócios e os moradores da agrovila Cristo Rei.
- e) – Promover atividades sociais, esportivas, culturais, educação ambiental, eco turismo, oficinas de reciclagem e reaproveitamento do lixo, através de práticas e manejos sustentável na agrovila Cristo Rei.

Dr. Francine Costa de Araujo
Advogado OAB/PA: 9736

Verificado em 13/06/2020
Assinado em 09/06/2020
9736



- f) - Facilitar o acesso aos equipamentos de uso comunitário, materiais agrícolas, a seus associados dentro das formas técnicas, em conformidade com o regimento interno.
- g) - Viabilizar acesso ao crédito para seus associados nas diversas categorias em que se enquadrem, por exemplo, através da participação em projetos e incentivos de órgãos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais.
- h) - Estimular e integrar os seus associados na conservação, restauração, recuperação, reconstrução, construção dos seus patrimônios naturais, áreas de conservação, as APP, as patrimoniais construídas ou adquiridas pela associação tais como, posto policial, posto de saúde, escolas, creche, igreja, salão paroquial, clube de mães, e outros investimentos a serem edificadas pela associação em prol da agrovila Cristo Rei.
- i) - Estabelecer convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais ligadas, a agricultura e ao meio ambiente.
- j) - Estimular a produção de artesanato, produção, quanto qualidade, consumo e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, através de exposições, feiras e divulgações da cultura rural nos meios de comunicação.
- k) - Contribuir com as ações de centros de pesquisas agropecuárias, e laboratórios de análise de qualidade de produtos rurais, por instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO II Da Administração

Art. 3º - A UNISOL, será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A UNISOL, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva. Com o fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, pelo Regimento Interno e a Legislação em vigor.

Art. 4º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da UNISOL, constituído por todos os associados efetivos adimplentes.

Art. 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, todo 1º domingo de cada mês, ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de 1/5 de seus associados, adimplentes.

Dr. Francine Costa de Fátima
Advogado OAB/PA: 9736

13/06/2022
Assinatura
OAB/PA
9736



Art. 6º - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de Edital afixado na sede da UNISOL, e enviado aos seus associados até 08 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral.

Art. 7º - Todas as deliberações das Assembleias Gerais deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados adimplentes presentes, sendo que o critério de votação será aberto, onde todos assumirão as decisões, mesmo que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações referentes à: Reforma do Estatuto; destituição ou suspensão da Diretoria Executiva, ou membros desta; destituição ou suspensão do Conselho Fiscal, ou membros deste; exclusão de associados; decidir sobre a dissolução da UNISOL, exige-se o voto de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia Geral deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados adimplentes, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo: Entende-se por associado adimplente, aquele que estiver quite com seus compromissos estatutários.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente para:

- a) - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) - Preencher cargos vacantes através de eleição;
- c) - Suspender associados, com base neste Estatuto e/ou Regimento Interno, em conformidade com a lei em vigor;
- d) - Discutir e votar a prestação de contas;
- e) - Promover honrarias e distinções a associados ou beneméritos;
- f) - Apresentar projetos, programas e planos de trabalho;
- g) - Reformar o regimento interno;
- h) - Apreciar e aprovar o planejamento anual e ou plurianual;
- i) - Apreciar e aprovar o relatório anual da diretoria.

Art. 9º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente:

- a) - pela Diretoria Executiva;
- b) - pelo Conselho Fiscal,
- c) - por 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes, mediante representação à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Nas convocações da Assembleia Geral Extraordinária, que serão de assuntos urgentes deverão constar na pauta os assuntos que serão tratados, dia, hora e local, quantidade de associados adimplentes, sendo a convocação, subscrita por pessoa credenciada. Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 10º - A Diretoria Executiva compõe-se de 04 (quatro) membros, a saber:

- a) - Presidente
- b) - Vice Presidente
- c) - Diretor financeiro
- d) - Secretário (a)

Dr. Francine Costa de França
Advogada OAB/RJ: 9736

Link em 13/06/2022
F. Fernandes
OAB/RJ 9736



Art. 11º - A **Diretoria Executiva** será eleita, em Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição integral ou parcial por uma vez consecutiva.

Art. 12º - A **Diretoria Executiva** reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 15 dias, por convocação do Presidente e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem por convocação do Presidente.

Art. 13º - Compete a **Diretoria Executiva**:

- a) - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- b) - Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) - Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente sempre que necessário;
- d) - Elaborar a proposta de planejamento anual ou plurianual;
- e) - Receber as inscrições dos associados e submetê-las à Assembleia Geral para confirmação;
- f) - Representar a UNISOL, oficial e extra - oficialmente junto às instituições públicas e privadas;
- g) - Apresentar à Assembleia Geral os relatórios das atividades;
- g) - Manter atualizada a documentação da UNISOL;
- i) - Promover a elaboração do Regimento Interno, a ser aprovado em Assembleia Geral
- j) - Acolher reclamações dos associados;
- k) - Administrar os recursos financeiros da UNISOL, de acordo com o plano de trabalho definido pelos os associados.

Art. 14º - Compete ao Presidente:

- a) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) - Presidir as Assembleias Gerais;
- c) - Executar as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades;
- d) - Representar a UNISOL, ou designar representantes, em todos os eventos técnicos, culturais ou honoríficos;
- e) - Representar a UNISOL, legal, judicial e extrajudicialmente;
- f) - Sugerir à Assembleia Geral a criação de novos cargos, departamentos ou novas diretorias para atingir os objetivos da UNISOL, sempre cabendo à Assembleia Geral a aprovação;
- g) - Assinar com o Diretor Financeiro cheques, balancetes e movimentar contas bancárias;
- h) - Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos, sem utilidade para UNISOL;
- i) - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações;
- j) - Receber doações e assinar convênios e contratos;
- l) - Assinar ofícios e correspondências da UNISOL.

Art. 15º - Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo nas suas ausências e nos seus impedimentos.

Dr. Franciane Costa de França
Advogado OAB/PA: 9736

Feito em 13/06/2022
Assinado
OAB/PA 9736



Art. 16º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) - elaborar o planejamento financeiro e o balancete financeiro trimestral;
- b) - assinar e examinar com o presidente: cheques, balancetes, relatórios e movimentar contas bancárias;
- c) - efetuar pagamentos e recebimentos;
- d) - organizar e manter atualizados os livros contábeis.

Parágrafo Primeiro: O Diretor Financeiro apresentará ao Conselho Fiscal os balancetes e relatórios financeiros até 07 (sete) dias de antecedência à Assembleia Geral competente;

Art. 17º - Compete ao Secretário(a):

- a) - Executar e coordenar os trabalhos da secretaria;
- b) - Receber e expedir as correspondências;
- c) - Redigir atas de reuniões de Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- d) - Organizar e manter os arquivos, livros de atas, registros e demais documentos;
- e) - Responder por outras incumbências atribuídas em Assembleia Geral;

Art. 18º - As substituições dos cargos titulares da diretoria executiva, no caso de ausência do titular, serão efetivadas pelo Vice-Presidente, os outros cargos serão ocupados por ordem crescente de acordo com a formatação da diretoria executiva.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de impedimento do exercício do titular, assumirá o substituto, imediatamente, tornando-se titular até o final do mandato.

Parágrafo segundo: Cargo titular da Diretoria Executiva não pode ficar vacante por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, decorrido este prazo o cargo deverá ser preenchido através de eleição em Assembleia Geral.

Art. 19º - O Conselho fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com competência de fiscalização e emissão de pareceres, da gestão financeira da UNISOL, bem como dos associados, em relação à aplicação de recursos dos projetos por ela viabilizados.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as contas e livros da UNISOL;
- b) emitir pareceres técnicos, a serem entregues à Diretoria Executiva, que os submeterá a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de somente 1/3 dos membros a cada ano, reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 21º - A Diretoria Executiva, ou membros desta, o Conselho Fiscal, ou membros deste, ou de outros departamentos, não serão individualmente responsáveis pelas deliberações que os associados tomarem em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os associados ocupantes de cargos eletivos e departamentos serão remunerados de acordo com sua dedicação exclusiva ao cargo ocupado de acordo com a lei 9.533/1997 Art.12 §2º.

Dr. Renilson Costa de Paula
Advogado OAB/PA: 9736
Visto em 13/06/2012
Assinatura
OAB/PA 1736

CAPÍTULO III Dos Associados



Art. 22º - A UNISOL, tem as seguintes categorias de associados:

- a) - Fundadores;
- b) - Efetivos;
- c) - Honorários.

Parágrafo Primeiro: São associados fundadores, todos os que participarem da Assembleia de Constituição da UNISOL, e assinarem a ata de fundação.

Parágrafo Segundo: São associados efetivos, aqueles inscritos e adimplentes em relação a seus compromissos diante da UNISOL, com todos os direitos que esta lhes proporcionar.

Parágrafo Terceiro: São associados honorários aqueles a quem a Assembleia Geral desejar agraciar com essa distinção, reconhecido o seu mérito.

Parágrafo Quarto: A adesão à UNISOL, será em Assembleia Geral de maneira voluntária e espontânea, sem qualquer distinção de faixa etária, raça, cor, gênero, religião e ideologia política.

Art. 23º - Terão direito a votar e serem votados nas Assembleias Gerais os associados efetivos.

Parágrafo Primeiro: Os associados efetivos terão direito à elegibilidade para cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros departamentos desde que sejam associados há mais de 01 (um) ano, com exceção da Assembleia Geral de Constituição.

Parágrafo Segundo: Os associados efetivos terão direito a votar para cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de Outros departamentos desde que sejam associados há mais de 06 (seis) meses, com exceção da Assembleia Geral de Constituição.

Art. 24º - Os associados, individualmente, não respondem por eventuais irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva, ou membros desta, pelo Conselho Fiscal, ou membros deste, fora das decisões da Assembleia Geral.

Art. 25º - São direitos dos associados efetivos:

- a) - Participar das Assembleias Gerais e outras reuniões, e/ou atividades da UNISOL;
- b) - Votar e ser votado;
- c) - Solicitar da Diretoria Executiva por escrito, informações sobre quaisquer atividades da UNISOL;
- d) - Utilizar todos os serviços que a UNISOL prestar;
- e) - Usufruir todas as vantagens que a UNISOL vier a conquistar.

Art. 26º - São deveres dos associados efetivos:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- b) - Assumir as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) - Participar das Assembleias Gerais;
- d) - Quitar as contribuições sociais estipuladas em Assembleia Geral;

*Dr. Francine Costa de Fátima
Advogada OAB/PA: 9736
Firmado em 13/06/2022
Fátima
OAB/PA 9736*

- e) - Manter a ética na produção, no conhecimento e na comercialização dos produtos agropecuários;
- f) - Realizar junto com os demais associados as atividades que constituem os objetivos da UNISOL.



Parágrafo Primeiro: Os associados respondem pelos compromissos assumidos pela UNISOL desde que aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A responsabilidade em termos de empréstimo financeiro é atinente somente aos associados, solidários nos respectivos projetos.

Art. 27º - Os associados poderão excluir-se, ou ser excluídos nas seguintes situações:

- a) - o associado poderá solicitar licenciamento temporário, apresentando justificativa a Diretoria Executiva, que será avaliada em Assembleia Geral, o associado poderá também solicitar exclusão definitiva, sempre comunicada em Assembleia Geral;
- b) - O associado poderá ser suspenso temporariamente, ou excluído, por inadimplência de suas obrigações, irregularidade frente ao Estatuto e Regimento Interno ou falta de decoro, sempre apreciadas tais situações em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Em caso de exclusão, o associado não tem direito a restituição financeira de qualquer espécie.

Art. 28º - Constitui irregularidade grave, o associado, utilizar a UNISOL sobre qualquer pretexto para alcançar vantagens pessoais, contrariando o Estatuto, Regimento Interno ou deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV **Das Contribuições Sociais**

Art. 29º As Contribuições Sociais em moeda corrente serão feitas em nome da UNISOL, em conta bancária ou na tesouraria, até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A não quitação por 03 (três) meses consecutivos da Contribuição Social implicará na suspensão dos direitos do associado na UNISOL mediante parecer da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As contribuições sociais, doações, taxas administrativas e outras formas de captação de recursos serão as fontes financeiras para estruturação e manutenção da UNISOL.

CAPÍTULO V **Do Patrimônio**

Art. 30º - O patrimônio da UNISOL será constituído por:

Parágrafo Primeiro: bens – farão parte dos bens da UNISOL:

- a) - As doações e legados;
- b) - Os bens móveis, imóveis e semoventes, e rendas por eles geradas;

Parágrafo segundo: receitas farão parte das receitas da UNISOL.

Dr. Francine Costa de Paula
Advogada OAB/PA: 9786
Visto em 13/06/2022
Assinatura
06/06/PA
9786

- a) - As contribuições dos associados;
- b) - Os auxílios e subvenções dos poderes públicos e privados e doações financeiras;
- c) - E quaisquer outros bens ou valores auferidos pela UNISOL, de conformidade com a lei.

Art. 31º - No caso de dissolução da UNISOL, por decisão da Assembleia Geral, convocada para este fim específico, liquidados os compromissos assumidos, o patrimônio remanescente será doado à entidade congênere ou outras entidades para serem aplicados nas mesmas finalidades.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 32º - Todos os associados terão direito a uma cópia do Estatuto Social e do Regimento Interno, antes de sua inscrição, bem como de outras normas estabelecidas pela UNISOL, afim de que sejam conhecedores de seus direitos e deveres.

Art. 33º - Serão observadas como datas especiais para serem prestigiadas pela UNISOL.

- a) - 02 de outubro - Fundação da UNISOL.
- b) - 19 de março - Dia da Mulher.
- c) - 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente.
- d) - 05 de setembro - Dia da Amazônia.
- e) - 21 de setembro - Dia da Árvore.

Art. 34º - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral específica.

Art. 34º - Este Estatuto entra em vigor na presente data.

São Miguel do Guamá, 20 maio de 2022

Lucivani da Silva Pereira
Presidente

Rosângela Oliveira da Silva
Vice-Presidente

Dr. Francine Costa de Araujo
Advogado OAB/PA: 9736
Visto em 13/06/2022
João Paulo
000/PA 7736



Rafael Monteiro Sales
Diretor(a) Financeiro



Carla Santos de Oliveira
Secretário(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL
No: 1135182 SERIE: A SELADO EM: 21/06/2022
COD. SEGURANÇA: 28153110000036673083116250

QTD.	Encl.	FRJ	FRG
1	133.28	19.98	5.33

CARLOS LORENZ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
Prot. 229 fls. 213 Lv. A-06
Reg./N. ordem - fls. - Lv. -
Av./N. ordem 01025 fls. 213 Lv. A-06
São Miguel do Guamá, 21 de 06 de 2022

Rafael Monteiro Sales

Dr. Francine Costa de Araújo
Advogado OAB/PA: 9736
Visto em 13/06/2022
Folha 01 de 01
OAB/PA 9736

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.350.300/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTO REI DO UNIVERSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISOL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO SN	COMPLEMENTO RODOVIA PA 127 KM 26	
CEP 68.660-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL - AGROVILA CRISTO REI	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAMA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIVANSILVAGOMES@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8892-9492	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 10:27:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL